



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 29 de Janeiro de 2026, através da Plataforma ZOOM.**

Às 16:15 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón. Presentes também, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, os Auditores Dr. Guilherme Gouvêa Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa. Presentes também, o I. Procurador, Dr. Tadeu Diniz. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### **2) Processo Nº 55/2025-CD**

Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrente .....	<b>Gaetano Gomes e Sousa Di Mauro</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 12ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series – 2025 – Interlagos-SP</b>
Advogado Recorrente .....	<b>Dr. Diego Campos</b>
Procurador .....	<b>Dr. Tadeu Diniz</b>
Relator .....	<b>Dr. Anderson Deóla</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente e su Patrono. Aberta a sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Patrono do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador, se manifestou no sentido de provas testemunhais, com a oitiva do Diretor de Prova, Sr. Renan Casetta, do membro do CTDN, Sr. José Haroldo Scipião e do Comissário Desportivo, Sr. José Mario do Amaral. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do relatório. Por conseguinte, iniciou-se a produção das provas audiovisuais, seguidas do depoimento pessoal do Recorrente e da oitiva dos Srs. Renan Casetta e José Haroldo Scipião, sucessivamente. Ausente, justificadamente, o Comissário Desportivo, Sr. José Mario do Amaral. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Diego Campos, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provedimento integral ao Recurso, conforme exarado nos autos. Logo após, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Tadeu Diniz, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Provimento ao Recurso, ratificando o Parecer juntado aos autos. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Negar-lhe Provimento, para manter a decisão dos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o Recurso, e no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Leonardo Pampillón, o Auditor Relator Vice-Presidente, Dr. Anderson Deóla, e os Auditores Dr. Guilherme Gouvêa, Dr. Dr. Ricardo Coriolano e Dr. Kenio Barbosa.